



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 3204, DE 30 DE JULHO DE 1996

000061

Reconhece oficialmente, no Município de Ituiutaba, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente, a linguagem gestual codificada na língua brasileira de sinais - LIBRAS.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu, com base no § 1º, do Art. 44 da Lei Orgânica deste Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida oficialmente, pelo Município de Ituiutaba, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - e outros recursos de expressão a ela associados, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente.

Art. 2º - Fica determinado que o Município colocará nas repartições públicas, voltadas para o atendimento externo, profissionais intérpretes da língua de sinais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de julho de 1996.

Rubens Erifatan Vaz  
- Presidente -